Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

06/06/2024 https://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br/diario-oficial/910/

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1
CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO 1
PODER EXECUTIVO 2
DECRETOS 2
PORTARIAS 10
LICITAÇÕES E CONTRATOS 11

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

EDITAL DE RECEBIMENTO DA LDO 2025

Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro
Estado de São Paulo

EDITAL DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE LEI N°35/2024 – LDO PARA 2025, ABERTURA DE PRAZO PARA EMENDAS E CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA

ANDERSON CARDOSO TEIXEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art.271 do Regimento Interno, MANDA PUBLICAR, que foi recebido do Poder Executivo Municipal, em 29/05/2024, através dos protocolos nºs.183/2024 e 184/2024, o Projeto de Lei nº 35/2024, Processo Legislativo nº43/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para elaboração e execução Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências. O texto estabelece as linhas gerais para elaboração da Lei Orçamentária (LOA) para 2025. Comunico ainda que a propositura constará no expediente da Pauta da 09ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 11/06/2024, para conhecimento em plenário. Posteriormente, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias para recebimento de emendas dos Vereadores e da Comunidade. Ato contínuo, em cumprimento ao §4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, vem CONVOCAR os Senhores Vereadores, e CONVIDAR a população em geral, para acompanhar e participar da Audiência Pública para o dia 26 de Junho p.f., com início às 10h00min, junto à COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, Presidida pelo Vereador MARCO ANTONIO BERTO, para Discussão da propositura. A audiência pública também poderá ser acompanhada pela internet, através de link a ser dispopnibilizado no endereço eletrônico: www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, na aba "sessões ao vivo".

Águas de São Pedro, 05 de Junho de 2024.

ANDERSON CARDOSO TEIXEIRA:30188619810
Assinado de forma digital por ANDERSON CARDOSO TEIXEIRA:30188619810
Dados: 2024.06.05 15:56:39 -03'00'

ANDERSON CARDOSO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Praça. Prefeito Geraldo de Azevedo, 123/129 – Centro – Águas de São Pedro / SP.
CEP: 13528-007 – Tel (19) 3482-1348 ou 3482-1276

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6159 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme alterações realizadas pela Lei Ordinária nº. 2.226, 19 de abril de 2024, e revoga os Decretos nº. 5849 de 20 de abril de 2023 e 5221, de 23 de janeiro de 2021.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os termos da Lei nº 2.042, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando os termos da Lei nº 2.226, 19 de abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, em conformidade com o art. 4º da Lei nº. 2.042, de 20 dezembro de 2021 e as alterações nela realizadas, pela Lei nº. 2.226, 19 de abril de 2024.

Art. 2º O Poder Público será representado pelas Secretarias e setores da seguinte forma:

I – Secretaria de Turismo:
Titular: Antônio César Siboldi
Suplente: Carolina de Toledo Arrais Perrota

II – Setor de Cultura:
Titular: Tatiana Heidorn
Suplente: sem indicação

III – Secretaria de Educação
Titular: Marcelo Eugênio Vieira
Suplente: sem indicação

IV – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Titular: Fábio Roberto Esteves
Suplente: sem indicação

V – Setor de Meio Ambiente:
Titular: Alexandre Marques Quadrado
Suplente: sem indicação

VI – Secretaria de Finanças:
Titular: Patrícia Aparecida Bontorim Lechner
Suplente: Leilane Cristie Gouveia Trovatto.

Art. 3º A iniciativa privada será representada da seguinte forma:

I – Meio de Hospedagem e hospitalidade com sede no município:
Titular: Daniel Chiarelli
Suplente: Ana Celi

II – Restaurantes e Bares diferenciados:
Titular: Ana Montoro.
Suplente: José Geraldo de Assis.

III – Agentes de Turismo
Titular: Rosana Grande
Suplente: sem indicação

IV – Turismólogos
Titular: Eliana Ferreira
Suplente: sem indicação

V – Artistas plásticos
Titular: Alice Quadrado Marques
Suplente: sem indicação

VI – Artesãos
Titular: Ana Maria Cortizo Barnabé
Suplente: sem indicação

VII – Urbanistas
Titular: Nathalia Badra Oliva
Suplente: sem indicação

VIII – Equipamentos Turísticos
Titular: Vinícius Menegali Santos Borges
Suplente: Luiz Guilherme Pessoa Lourenço Bomfiglio

IX – Profissionais da Saúde e do Bem-Estar
Titular: Rosana Soares Borborema
Suplente: Adriana Ruzsicska

X – Patrimônio Histórico Cultural;
Titular: Stella Maria Gonçalves Crescenti
Suplente: sem nomeação

XI – Associação Comercial
Titular: Rogério Darccin Junior
Suplente: Lucila Jacob Miralles

XII – SENAC
Titular: sem indicação
Suplente: sem indicação.

Art. 4º A Sociedade Civil e demais entidades serão representadas por:

I – Associação Plantando Sonhos
Titular: Marcelo Alves
Suplente: sem nomeação

II – Centro Comunitário de Águas de São Pedro
Titular: José Eduardo Baccarat
Suplente: Ana Lúcia Panico Villela de Andrade

III – Biblioteca Itinerante Armando Bradini BIAB
Titular: Márcia Oliveira
Suplente: Maria do Carmo Machado Leal

IV – LYON'S Club Águas de São Pedro
Titular: Adherbal Marconato
Suplente: Roberta Boschiero.

Art. 5º Os membros do COMTUR terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas quantas vezes se façam necessárias a recondução, por meio de eleições para o respectivo biênio, e seu exercício será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 6º Em caso de necessidade de alteração de qualquer membro do COMTUR, o novo membro exercerá o mandato pelo período restante do biênio.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos 5849 de 20 de abril de 2023 e 5221, de 23 de janeiro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6160 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro/SP, durante o Estágio Probatório, e dá outras providências.

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o estágio probatório no município de Águas de São Pedro.

CAPITULO I
DA AVALIACÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 1° Em conformidade com o artigo 19 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 19/98) e em harmonia com o que dispõe o artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n° 19 de 04 de junho de 1998, fica regulamentada a avaliação especial de desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro/SP, durante o Estágio Probatório.
Art. 2° Fica conceituado que Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos de exercício do servidor nomeado por Concurso para provimento de cargo efetivo, destinado a apurar as qualidades e aptidões do servidor para a função, julgando a conveniência de sua permanência ou não no serviço, com vistas a aquisição da estabilidade.
Art. 3° A apuração dos requisitos especificados no artigo 19 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 19/98) será efetuada mediante questões objetivas constantes do ANEXO I deste Decreto.
Art. 4° A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, manterá total controle e cadastro dos servidores em estágio probatório.
Art. 5° A Avaliação Especial de Desempenho será sempre controlada pelo Departamento de Recursos Humanos, e das chefias imediatas, com a supervisão de Comissão Especial designada pelo Gabinete do Prefeito Municipal para esse fim.
§ 1° Em caso de servidores que exercem funções de Chefia estarem em Estágio Probatório, estes serão avaliados pelo Vice-Prefeito ou por outro Chefe de Setor designado pelo Prefeito Municipal, uma vez que o Prefeito Municipal está impedido de proceder a Avaliação, por ser a autoridade administrativa maior que julgará os Recursos eventualmente interpostos.
§ 2° A Comissão Especial acima aludida será constituída por no mínimo 3 (três) servidores públicos da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro/SP, designada pelo Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, cabendo a Presidência da Comissão à um dos 3 (três) membros, por escolha do Prefeito Municipal.
Art. 6° O servidor deverá cumprir o período de estágio probatório em efetivo exercício e no cargo para o qual foi nomeado, sendo vedada a redução de carga horária, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei e às seguintes:
§ 1° Na hipótese de afastamentos legais, estes não poderão exceder a 30 (trinta) dias.
§ 2° No caso dos afastamentos serem superiores a trinta dias, motivados por acidentes em serviço; agressão em serviço, desde que não provocada ou moléstias profissionais, o servidor será avaliado apenas com base no período efetivamente trabalhado a contar da posse.
Art. 7° Se o servidor tiver cometido qualquer falta disciplinar durante o período de estágio probatório, o parecer final da Avaliação feito pela Comissão Especial somente deverá ser emitido após a conclusão da respectiva sindicância administrativa, cujas cópias deverão instruir aludido parecer.
Art. 8° A Avaliação Especial de Desempenho compete ao chefe imediato devendo pronunciar-se conclusivamente sobre o atendimento dos requisitos fixados para o referido estágio nos prazos estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 19 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 19/98) e será precedida de Relatório Conclusivo que decidirá pela aptidão ou não do servidor para o exercício da função e ocorrerá obedecendo-se a seguinte periodicidade:
I – Primeira avaliação em 06 (seis) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício e após seu resultado caso o servidor seja reprovado seguirá o processo administrativo para decisão sobre a exoneração do servidor pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e caso o servidor seja aprovado aguardar-se-á o prazo para a próxima avaliação.
II – Segunda avaliação em 11 (onze) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício e após seu resultado caso o servidor seja reprovado seguirá o processo administrativo para decisão sobre a exoneração do servidor pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e caso o servidor seja aprovado aguardar-se-á o prazo para a próxima avaliação.
III – Terceira avaliação em 22 (vinte e dois) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício e após seu resultado caso o servidor seja reprovado seguirá o processo administrativo para decisão sobre a exoneração do servidor pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e caso o servidor seja aprovado aguardar-se-á o prazo para a próxima avaliação.
IV – Quarta avaliação 33 (trinta e três) meses contados da data em que o servidor entrou em exercício e após seu resultado caso o servidor seja reprovado seguirá o processo administrativo para decisão sobre a exoneração do servidor pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e caso o servidor seja aprovado aguardar-se-á o prazo para a próxima avaliação.
V- Quando instado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Superior Hierárquico do servidor e após seu resultado caso o servidor seja reprovado seguirá o processo administrativo para decisão sobre a exoneração do servidor pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e caso o servidor seja aprovado permanecerá no cargo.
Parágrafo Primeiro. O relatório mencionado no caput e incisos supra ficará à disposição do servidor pelo prazo de cinco (5) dias, para que produza sua defesa escrita.
Parágrafo Segundo. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do presente Decreto, será aplicada uma Avaliação de Desempenho para todos os servidores que ainda não tenham sido avaliados, independentemente da data da posse, desde que ainda se encontre no Estágio Probatório; sem prejuízo da periodicidade estabelecida no presente artigo.
Parágrafo Terceiro. A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9° A Comissão Especial de Avaliação, a que se refere o artigo 5°, convocará os servidores a serem avaliados e os respectivos chefes imediatos a comparecerem em data e local designado, 30 (trinta) dias antes do fim de cada período determinado para Avaliação Especial de Desempenho.
§1° Na data aprazada, os avaliadores fornecerão as informações necessárias à Avaliação, na forma do ANEXO I deste Decreto; que contém duas questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.
§2° Os avaliadores deverão assinalar com um "X" na alternativa que enquadre o servidor; atentando para a circunstância de que o que for assinalado não venha chocar com outro quesito já avaliado, respeitando a devida harmonia e equilíbrio, necessário ao julgamento dos quesitos.
§3° Na hipótese de nenhuma das alternativas corresponder ao avaliado, em cada fator encontra-se um campo aberto para observação dos avaliadores entenderem que as alternativas apresentadas não descrevem a real aptidão e capacidade do avaliado, devendo nesse caso os avaliadores atribuir uma nota

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

de "0" (zero) a "10" (dez) pontos, considerando o respectivo quesito.
§4° No final da Avaliação, os chefes imediatos deverão fazer a contagem de pontos obtidos, assinando e anotando o número de sua Cédula de Identidade (R. G.) no próprio formulário de Avaliação, entregando-o à Comissão Especial ali presente.
Art. 10. O servidor avaliado que não atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos na avaliação não será aprovado no Estágio Probatório e, por consequência, não terá comprovado eficiência ao serviço público e nem alcançará a estabilidade.
Art. 11. De posse das informações, a Comissão Especial de Avaliação processará o resultado, emitindo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, parecer conclusivo favorável ou contrário à confirmação do servidor em estágio.
§1° Se a conclusão for contrária à permanência do servidor, a Comissão Especial de Avaliação, através do Departamento de Recursos Humanos deverá intimá-lo, dando-lhe conhecimento do resultado, bem como, se pretender, apresentar recurso escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§2° A não apresentação de recurso implicará na anuência tácita do resultado da Avaliação, devendo o formulário de Avaliação, juntamente com o parecer conclusivo da Comissão Especial ser encaminhado ao Prefeito Municipal para providências cabíveis.
Art. 12. Em caso de defesa apresentada, esta será encaminhada ao Prefeito Municipal, acompanhada do respectivo formulário de Avaliação e do parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação; competindo ao Prefeito decidir sobre a exoneração do servidor no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 1° Se o Prefeito Municipal der provimento à defesa, será o servidor mantido no cargo até a próxima Avaliação Especial de Desempenho. Se isso ocorrer até a última avaliação, o servidor será aprovado no Estágio Probatório; comprovando sua eficiência para o serviço público, alcançando assim, a estabilidade.
§ 2° Se o Prefeito Municipal negar provimento, considerando, portanto, aconselhável a exoneração do servidor por ineficiência ao serviço público, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, que deverá ser publicado na Imprensa local e afixado em lugar de costume.
Art. 13. Decorridos os prazos constantes neste Decreto, a Comissão Especial de Avaliação divulgará o resultado da Avaliação e dos recursos interpostos; bem como, por ato próprio do Prefeito Municipal deverão ser publicados os eventuais atos de exoneração do serviço público de servidores reprovados na Avaliação Especial de Desempenho.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O servidor público estável perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho.
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

ANEXO 1
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:

ITEM	NOTA ATRIBUIDA	PONTOS OBTIDOS
I-Assiduidade: 1ª Questão		
2ª Questão		->
II-Disciplina 1ª Questão		
2ª Questão		->
III-Cap. Iniciativa 1ª Questão		
2ª Questão		->
IV-Produtividade 1ª Questão		
2ª Questão		->
V - Responsabilidade 1ª Questão		
2ª Questão		->

Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro/SP
Local, Data

A comissão de Avaliação

Membro Presidente Membro

ANEXO 2
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:
I - ASSIDUIDADE:
I - Considere como assiduidade, a regularidade em que o funcionário comparece ao serviço.
a) 7,5 - Quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer as serviços.
b) 2,5 - Falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.
c) 5,0 - Apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.
d) 10 - não faltou até a presente data.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 3
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Nome do Funcionário Avaliado:

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:
I - ASSIDUIDADE:
2 - Considere como assiduidade, a participação do funcionário em cursos de aprimoramento promovidos pela Prefeitura e outros, bem como a presença em eventos promovidos pela Prefeitura, nos setores: cultural, educacional, social, datas comemorativas etc.
a) 10 - Reclama, pede ou sugere cursos para melhorar seus conhecimentos na área.
b) 7,5 - Participa sempre de cursos de aperfeiçoamento, reuniões de orientação.
c) 5,0 - Participa de algumas reuniões ou cursos de orientação profissional
d) 2,5 - Demonstra não gostar de participar de cursos de aperfeiçoamento ou reuniões que objetivem transmitir novos conhecimentos.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 4

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:
II - DISCIPLINA:
1 - Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho:
a) 7,5 - Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
b) 5,0 - Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
c) 2,5 - Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.
d) 10 - Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 5

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:
II - DISCIPLINA
2 - Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.
a) 7,5 - Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.
b) 5,0 - Evita o relacionamento com pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.
c) 2,5 - Quando entra em contato com outras pessoas, frequentemente cria problemas de relacionamento.
d) 10 - Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 6

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria.
III-CAPACIDADE DE INICIATIVA:
1 - Considere a capacidade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.
a) 2,5 - Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.
b) 7,5 - Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
c) 5,0 - Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.
d) 10 - Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 7

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA

2 - Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

a) 10 - Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.

b) 5,0 - Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.

c) 7,5 - Não nega nunca um auxilio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.

d) 2,5 - Raramente presta auxilio. Sua falta de colaboração, prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 8

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:

IV — PRODUTIVIDADE:

I - Considere a seriedade e constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas:

a) 7,5 - A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.

b) 5,0 - Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.

c) 2,5 - É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real.

d) 10 - Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 9

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:

IV - PRODUTIVIDADE

2 - Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo

a) 5,0 - Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.

b) 2,5 - Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. E incapaz de dar razão a outra pessoa.

c) 10 - Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.

d) 7,5 - Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 10

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:

V — RESPONSABILIDADE:

1 - Considere a disposição e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

a) 10 - Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

b) 2,5 - Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

c) 7,5 - Não decepciona quando solicitada a desincumbir-se de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.

d) 5,0 - Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

ANEXO 11

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:

V - RESPONSABILIDADE

2 - Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua:

a) 7,5 - Modifica seu comportamento quanto as decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.

b) 2,5 - Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.

c) 10 - Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-los e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolvendo-se profissionalmente.

d) 5,0 — Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.

OBSERVAÇÕES:

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

ANEXO 12

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Funcionário Avaliado:
Data da Nomeação: Cargo:
Secretaria:

RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO

Considerando que os pontos atribuídos aos quesitos abaixo foram os constantes do presente processo avaliatório, a saber:

Assiduidade: _____ Pontos
Disciplina: _____ Pontos
Capacidade de Iniciativa: _____ Pontos
Produtividade: _____ Pontos
Responsabilidade: _____ Pontos
TOTAL: _____ Pontos

Considerando que o funcionário obteve na Avaliação Especial de Desempenho_____ pontos, foi considerado:

APROVADO
REPROVADO

Avaliador: Chefe Imediato Presidente da Comissão

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

DECRETO Nº 6158 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2024

DECRETO Nº 6158 , DE 05 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$49.331,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **49.331,53**

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
180	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE COMPLETA	25.331,53	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
02 11 01	GABINETE SECRETARIO SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE			
421	15.452.0019.2016.0000	LIMPAR E PRESERVAR	24.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
176	10.301.0008.2021.0000	SAÚDE COMPLETA	-25.331,53	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
02 11 01	GABINETE SECRETARIO SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE			
414	15.452.0019.2016.0000	LIMPAR E PRESERVAR	-24.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO
PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2024

DECRETO Nº 6158 , DE 05 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2189

-49.331,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR BARBOZA:39896275890
Dados: 2024.06.05 13:47:10 -03'00'

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE GOUVEIA TROVATTO: 33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

PORTARIAS

PORTARIA Nº 180 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Revoga a Portaria nº. 167-24 que designou o servidor efetivo Daniel Ambrósio de Morais para a função gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando nº. 026-24 emitido pelo Subcomandante da GCM.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 167 de 15 de maio de 2024 que designou o servidor efetivo Daniel Ambrósio de Morais, portador do CPF: 300.596.418-35, para a função gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O servidor deverá retornar ao seu cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Classe Distinta lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2024.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
RENAN MATHEUS STOCO
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 181 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Designa Carlos Henrique Benedito da Silva para a função gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando nº. 026-24 emitido pelo Subcomandante da GCM.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Carlos Henrique Benedito da Silva, inscrito no CPF: 311.446.478-51, para a função gratificada de Inspetor da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Humano, através de seu Departamento de Recursos Humanos, providenciará as alterações necessárias na folha de pagamento desta Prefeitura.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Portaria ficarão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2024.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal
RENAN MATHEUS STOCO
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº 182 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia gestor e fiscal contratual da Prefeitura de Águas de São Pedro, referente ao Contrato nº. 36/2024, e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância ao disposto nos art. 7º, §3º c/c art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato nº. 36/2024, quais sejam:

I – Gestor do contrato:

a) Antonio Cesar Siboldi, CPF/MF XXX. 586.318-XX;

II – Fiscal do contrato:

a) Luiz Felipe Magalhães, CPF/MF XXX.111.098-XX.

Art. 2º Cabe aos servidores designados nesta Portaria a fiscalização do contrato celebrado com o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e/ou, substituições de materiais ou equipamentos, formulados pela contratada, quando for o caso;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do contrato poderão solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia gestor e fiscal contratual da Prefeitura de Águas de São Pedro, referente ao Contrato nº. 37/2024, e dá outras providências.

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância ao disposto nos art. 7º, §3º c/c art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato nº. 37/2024, quais sejam:
I – Gestor do contrato:
a) Luciano Junior Estevam, CPF/MF XXX. 688.168-XX;
II – Fiscal do contrato:
a) Abner Justino da Silva, CPF/MF XXX.748.828-XX.
Art. 2º Cabe aos servidores designados nesta Portaria a fiscalização do contrato celebrado com o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ainda:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e/ou, substituições de materiais ou equipamentos, formulados pela contratada, quando for o caso;
IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.
Art. 4º O Gestor e o Fiscal do contrato poderão solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia gestor e fiscal contratual da Prefeitura de Águas de São Pedro, referente ao Contrato nº. 38/2024, e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância ao disposto nos art. 7º, §3º c/c art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato nº. 38/2024, quais sejam:
I – Gestor do contrato:
a) Luciano Junior Estevam, CPF/MF XXX. 688.168-XX;
II – Fiscal do contrato:
a) Abner Justino da Silva, CPF/MF XXX.748.828-XX.
Art. 2º Cabe aos servidores designados nesta Portaria a fiscalização do contrato celebrado com o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ainda:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e/ou, substituições de materiais ou equipamentos, formulados pela contratada, quando for o caso;
IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido aos gestores e fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.
Art. 4º O Gestor e o Fiscal do contrato poderão solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
Contratante: Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro. Contratada: **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA CNPJ: 00.167.424/0001-45.** Objeto: Contratação de empresa para execução de galeria de águas pluviais na Rua Francisco Veronezi, Viela 23 e 24. Contrato: 83/2023. Data da prorrogação:26/04/2024. Prazo: 30 dias. Tomada de Preços 08/2023. Processo: 716/23. Águas de São Pedro/SP, 05/06/2024 – Departamento de Compras e Licitações.

Prefeitura Águas de São Pedro
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro. Contratada: **AMANDA DE SOUZA FONTANELLI ME CNPJ: 54.853.637/0001-50.** Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de dança da escola de Tempo Integral Contrato: 32/2024. Data: 23/05/2024. Prazo: 12 meses. Valor global: 28.800,00. Processo: 739/24. Licitação: Dispensa de Licitação art. 75 II da Lei 14.133/21. Águas de São Pedro/SP, 05/06/2024 – Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro. Contratada: **FABIO LOPES MUNIZ ME CNPJ: 07.438.893/0001-09.** Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de grama sintética nas dependências do complexo esportivo Armando Brandini, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos. Contrato: 33/2024. Data: 03/06/2024. Valor global: 105.900,00. Prazo: 30 dias. Processo: 17/24. Licitação: Pregão 01/2024 Lei 14.133/21. Águas de São Pedro/SP, 05/06/2024 – Departamento de Compras e Licitações.

RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro. Contratada: **VINICIUS HENRIQUE FERREIRA CNPJ: 19.538.100/0001-02.** Objeto: contratação de empresa para manutenção do Coro Municipal de Águas de São Pedro (CMASP). Contrato: 24/2024. Processo: 474/24. Data da rescisão: 03/06/2024. Licitação: Dispensa de Licitação art. 75 II da Lei 14.133/21. Águas de São Pedro/SP, 05/06/2024 – Departamento de Compras e Licitações.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2024

João Victor Barboza, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 71, da Lei Federal Nº: 14.133/21 e posteriores alterações, adjudica e homologa a decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 318/2023, que deliberou quanto ao julgamento da **Concorrência 03/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa para Reforma da Praça Wilson Modesto à empresa **FCB Engenharia e Construção CNPJ: 39.544.040/0001-30** com a proposta readequada no valor global de R$ 1.611.000,00 (Um milhão e seiscentos e onze mil reais). Águas de São Pedro/SP, 05 de junho de 2024. **João Victor Barboza - Prefeito Municipal.**

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

06/06/2024 https://www.aguasdesaopedro.sp.gov.br/diario-oficial/910/

Prefeitura Águas de São Pedro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP , Quinta-feira, 06 de Junho de 2024 - Edição 810

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AGUAS DE SAO PEDRO:45739174000109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Aguas de Sao Pedro, ou=VideoConferencia, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE AGUAS DE SAO PEDRO:45739174000109
Dados: 2024.06.05 17:10:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042